

DESPACHO

Designação do Encarregado da Proteção de Dados (EPD)

Considerando (que):

1. O Regulamento (UE) n.º 2016/679, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de abril de 2016, relativo à proteção das pessoas singulares no que diz respeito ao tratamento de dados pessoais e à livre circulação desses dados (doravante designado Regulamento Geral sobre a Proteção de Dados ou, abreviadamente, RGPD) prevê na sua alínea a) do n.º 1 do artigo 37.º que a entidade responsável pelo tratamento de dados pessoais designe um Encarregado da Proteção de Dados (doravante EPD), sempre que, designadamente, o tratamento seja efetuado por uma autoridade ou organismo público;
2. Com a publicação da Lei n.º 58/2019, de 08 de agosto, doravante Lei da Proteção de Dados, nos termos conjugados do n.º 1 e n.º 2, alínea c) do seu artigo 12.º, para os efeitos da alínea a) do n.º 1 do artigo 37.º do RGPD, as **autarquias locais** estão obrigadas a proceder à **designação de Encarregado da Proteção de Dados**, mediante deliberação da Câmara Municipal, conforme disposto na alínea c) do n.º 3 do artigo 12.º da Lei da Proteção de Dados;
3. De acordo com o disposto no artigo 39.º do RGPD, são funções do EPD, entre outras:
 - a) Informar e aconselhar o Município a respeito das obrigações sobre proteção de dados pessoais; controlar e implementar regras para a conformidade com o RGPD;
 - b) Definir políticas de proteção de dados;
 - c) Analisar e verificar a conformidade das atividades de tratamento com as regras do RGPD;
 - d) Assegurar que os titulares de dados têm conhecimento da forma como os seus dados pessoais são tratados e quais os direitos que lhe assistem nesta matéria;
 - e) Ser o ponto de contacto com a Autoridade de Controlo (Comissão Nacional de Proteção de Dados);
4. Em 30 de abril de 2024, cessa, por decurso do prazo, o Contrato de Aquisição de Serviços de Encarregado de Proteção de Dados nos Órgãos do Município de Albergaria-a-Velha, Anadia, Aveiro, Ovar, Estarreja, Ílhavo, Murtosa, Oliveira do Bairro, Sever do Vouga e Vagos e nos Órgãos da Comunidade Intermunicipal da Região de Aveiro, celebrado com a empresa VisionWare – Sistemas de Informação, S.A., e, por consequência a cessa a prestação de serviços da EPD nomeada em 02/05/2023, Dr.ª Juliana Pereira Carvalho Soares Sousa;
5. Face à necessidade de assegurar o cumprimento das obrigações legais, o Município de Albergaria-a-Velha lançou o procedimento de Consulta Prévia 22/2024 – “Prestação de Serviços de Encarregado de Proteção de Dados (EPD/DPO)”, nos termos do disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 20.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei 18/2008 de 29 de janeiro, na sua atual redação, tendo adjudicado a prestação de serviços ao único concorrente que apresentou

- proposta “Meo – Serviços de Comunicação e Multimédia, S.A.”, com o compromisso financeiro n.º 57676;
6. O desempenho efetivo das funções de EPD é suportado por equipa multidisciplinar ao serviço do prestador externo, nomeadamente pela “Sincronideia, Lda.”;
 7. É obrigatória a identificação nominal do EPD, mediante Despacho de nomeação do respetivo órgão Executivo, aquando do início da execução da prestação de serviços;
 8. Para cumprimento do disposto na alínea a) do n.º 1 e do n.º 7 do artigo 37.º do RGPD;

DESIGNO:

– Como EPD do Município de Albergaria-a-Velha, o Dr. **César Elidio Cavaleiro Cação Ribeiro**, nos termos do CP 22/2024 – Prestação de Serviços de Encarregado de Proteção de Dados (EPD/DPO), com adjudicação à Meo – Serviços de Comunicação e Multimédia, S.A., com efeitos a partir do dia 1 de maio de 2024 até ao dia 31 de dezembro de 2024 (com a duração de 8 (oito) meses).

MAIS DETERMINO,

– Nos termos da legislação em vigor supracitada, a publicitação da presente designação na página eletrónica deste Município e a atribuição do correio eletrónico dpo@cm-albergaria.pt, para onde devem ser dirigidos os pedidos de informação, alteração de dados, reclamações e/ou sugestões de melhoria e a comunicação à CNPD.

O presente Despacho está sujeito a ratificação da Câmara Municipal, nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, conjugado com o disposto na alínea c) do n.º 3 do artigo 12.º da Lei da Proteção de Dados, termos em que, mais **DETERMINO** a submissão do presente Despacho à próxima reunião de Câmara Municipal.

Albergaria-a-Velha, 30 de abril de 2024.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL,



(António Augusto Amaral Loureiro e Santos)